



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

Processo Nº 072/2026

Registro de Preços Nº 10/2026

**Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas,
com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL**
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

O Município de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Lei Municipal nº 1454/2025, Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 049/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, Itambé/PR.
DATA: **09/11/2026**. HORÁRIO: até as 8h30min (oito horas e trinta minutos).
- b) LOCAL DA REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, Centro, Itambé/PR. *(com sessão gravada em áudio e vídeo)*
DATA: **09/11/2026**. HORÁRIO: as 9h (nove horas).

1.2. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.3. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço unitário por ITEM.

2.3. A presente compra será na forma de Registro de Preços com validade de 12 meses, nas condições da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

2.3. Os produtos, especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, dois envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, e os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, na data, hora e local estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Pregão Presencial n.º 27/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF: _____

Data: 09/11/2026 as 8h30min.

Envelope 02 (HABILITAÇÃO) Proponente:

Pregão Presencial n.º 27/2026

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF: _____

Data: 09/11/2026 as 8h30min.

3.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

3.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal, até a data e horário aprazados para o início do certame.

3.4. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão, bem como licitante deverá estar ciente que exime o Município de Itambé de qualquer situação em que estes não sejam entregues na Divisão de Licitação antes do início da Sessão.

3.5. A ausência de representante na sessão configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

3.6. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

3.7. A presente licitação destina-se a participação **exclusiva de micro ou pequena empresa**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itambé, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Municipal nº 1454/2025, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21, art. 33 inciso IV do Decreto Municipal nº 211/2023 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

3.9. Não serão aceitas Empresas em consórcio.

3.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar do certame será até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 09/11/2026.

4.2. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.3. Os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO são os seguintes:

- I. Documento de Identificação com foto da pessoa que irá representar a empresa no certame. Poderá ser apresentada a Identidade (Registro Geral – RG), Carteira de Habilitação – CNH, Carteira Profissional, dentre outros julgados aceitável pelo Pregoeiro.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- III. Caso não pertença ao quadro societário com poderes, deverá apresentar documento que comprove que o representante da Licitante possui poderes para participação em licitações públicas, bem como em praticar todos os atos pertinentes ao certame, através da apresentação de procuração ou o termo de Credenciamento (Anexo III).
- IV. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), modelo no Anexo IV.
- V. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo no Anexo V.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

4.5. Declarado encerrado o procedimento de CREDENCIAMENTO, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Entende-se como fim do credenciamento o ato do Pregoeiro de abrir o primeiro envelope contendo as Propostas de Preços.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - **Anexo II**) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

5.2. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo Presencial, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

- I. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone, e-mail, CEP, número do certame, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato, bem como um endereço Presencial (e-mail) para eventuais trocas de informações com o possível contratado;
- II. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;
- III. Especificação do objeto de forma clara, observadas as características dos serviços anunciados no presente instrumento convocatório;
- IV. Conter o valor unitário e total por item, bem como, o valor total proposto;
- V. Indicação do prazo de validade da proposta, de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura do envelope de “Proposta”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para o fornecimento dos produtos. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Pregão e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos;

5.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital.

5.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

6. DOS LANCES:

6.1. Logo após encerrado o Credenciamento e no horário estabelecido no item 1 “b” deste edital, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços das licitantes, as quais serão conferidas e analisadas de acordo com as exigências deste edital e, na sequência, serão classificadas e selecionadas para participação da fase de lances.

6.2. A Classificação será a partir da autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço POR ITEM.

6.3. Os lances serão verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

6.4. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

6.5. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.6. Da PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL (Lei Municipal nº 1454/2025)

6.6.1. Será concedido o benefício de PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas locais, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no âmbito local.

Art. 8º. A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

I –A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

6.6.2. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será aplicado do disposto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21.

6.6.3. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o “subitem 6.6.1”, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

6.6.4. Não se aplica o disposto no subitem “6.6.1” deste item VI, caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, O Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 7.1 e 7.2.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Impedidos de Licitar e Contratar - TCE/PR.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção cuja a esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. No ENVELOPE 02 – deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)
- f. Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante (vigente);
- g. Licença Sanitária Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (sede do licitante), dentro do seu prazo de validade;
- h. Declaração Unificada, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital.

8.1.1.1. O “ato constitutivo” solicitado para atendimento de uma das alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem 8.1.1, fora apresentado no atendimento do item “4.3. II”, dispensa-se sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, com validade até a data de abertura da proposta;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade até a data de abertura da proposta;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade até a data de abertura da proposta;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), com validade até a data de abertura da proposta;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), com validade até a data de abertura da proposta.

8.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerando o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
 - b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3) **Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.**
 - b.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - b.6) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - I. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - II. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
 - III. Termo de abertura e encerramento;
 - IV. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
 - V. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.1.4. Qualificação Técnica:

- a. O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física, com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato **pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto** desta licitação.

8.1.5. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que devidamente atualizado.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios Presenciais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Da impugnação do edital e pedido de esclarecimentos:

9.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

9.1.2. As consultas e informações complementares, pedidos de esclarecimento referentes à presente licitação poderão ser feitos pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio Presencial oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou em endereço diferente ao indicado no subitem 9.1.2, deste item 9.

9.2. Do Recurso:

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o direito para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.2.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.5. Os recursos poderão ser encaminhados por meio físico no endereço da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

9.2.5.1. Os recursos, contrarrecursos e julgamento, serão disponibilizados no Portal da Transparência Municipal, compondo o processo, bem como, serão enviados por e-mail aos interessados.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da licitação, será formalizado com a(s) empresa(s) vencedora(s) a formalização do Registro de Preços através da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta será a constante no Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. Na assinatura da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.6. As demais situações pertinentes a contratação será dirigida conforme o artigo 90 da Lei 14133/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.15.452.0012.2012.3.3.90.30.00.00/01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.005.20.606.0012.2082.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
- 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
- 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0014.2051.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2068.3.3.90.30.00.00/01000
- 12.002.13.392.0015.2081.3.3.90.30.00.00/01000
- 13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000
- 15.001.06.181.0019.2074.3.3.90.30.00.00/01000
- 15.002.23.453.0020.2075.3.3.90.30.00.00/01000

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - d.1) A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 15 (quinze) dias úteis, caso não ocorra a manifestação nesse período, será interpretado que a mesma estará de acordo sendo aplicado o desconto na fatura do mês subsequente.
 - d.2) Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, que poderá ser entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato.
 - d.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- I. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- II. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

13.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21

15. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

16.8. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

16.9. Informações e esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br ou telefone: (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 21 de outubro de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão Presencial nº 27/2026 - Processo nº 072/2026 – Registro de Preços nº 10/2026.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

I. ABERTURA: dia **09/11/2026**.

a) LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, Itambé/PR.

DATA: **09/11/2026**. HORÁRIO: **até as 8h30min** (oito horas e trinta minutos).

b) LOCAL DA REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, Centro, Itambé/PR. *(com a gravação de áudio e vídeo)*

DATA: **09/11/2026**. HORÁRIO: **as 9h (nove horas)**.

II. PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com **exclusividade para ME's, EPP's e equiparadas**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos.

II.1. Haverá prioridade de contratação para ME e EPP local, ou seja, empresas instaladas no Município de Itambé, nos termos da Lei Municipal nº 1454/2025 (item 7.2.1 deste termo), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos.

III. DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no artigo 82, e no Decreto Municipal 221/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé/PR, elaboramos o presente Termo de Referência e a fundamentação técnica, detalhada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar, para que, através do procedimento legal pertinente, seja realizado o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e no Edital.

1.2. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a especificação dos bens a serem adquiridos, com as quantidades e os valores de referência obtidos na pesquisa de preços (média dos preços validados):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	AREIA LAVADA - FINA/MÉDIA/GROSSA	m³	310	257,20	79.732,00
2	CAL VIRGEM SC 20KG	SC	70	20,85	1.459,50
3	CAL HIDRATADA 15 KG	SACA	230	22,38	5.147,40
4	PEDRA BRITA 1/2	m³	480	165,89	79.627,20
5	CIMENTO PORTLAND - Tipo CP II - F 32 - SACA C/ 50KG	SACA	1050	38,68	40.614,00
6	CAL PINTURA 8KG	UNID	375	17,37	6.513,75
7	COLA FIXADORA P/ CAL	UNID	350	2,27	794,50
8	LAJOTAS 06 FUROS 1ª	UNID	25000	0,80	20.000,00
9	TIJOLO MACIÇO	Uni	15000	0,94	14.100,00
10	CAPAS P/TELHAS DE AMIANTO 6MM	UNID	20	78,00	1.560,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO 305X110X6MM	FL	50	134,77	6.738,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

12	TELHA DE FIBROCIMENTO 213X110X6MM	FL	40	76,53	3.061,20
13	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 110MM 6MM	Folha	120	89,50	10.740,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50MM 4MM	FL	80	34,46	2.756,80
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 183X110 6MM	FL	40	70,88	2.835,20
16	FORRO EM PVC - 20cm X 8mm	M2	400	28,23	11.292,00
17	PERFIL FORO PVC	METRO	150	31,75	4.762,50
18	ARAME FARPADO ROLO C/ 400 METROS	rolo	4	576,67	2.306,68
19	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	50	24,69	1.234,50
20	ARAME GALVANIZADO Nº 12	kg	30	23,66	709,80
21	ARAME LISO C/ 1000 METROS	rolo	4	835,63	3.342,52
22	ARAME RECOZIDO	KG	150	18,79	2.818,50
23	PARAFUSO P TELHAS FIBROCIMENTO	UNID	200	1,96	392,00
24	PREGO 17X 21- PCT C/1KG	PCT	60	22,19	1.331,40
25	PREGO 17X27 - PCT C/ 1 KG	KG	50	18,43	921,50
26	PREGO 22X42 - PCT C/1KG	PCT	50	19,35	967,50
27	PREGO 22X48 - PCT C/ 1 KG	PCT	50	18,84	942,00
28	PREGO P/ TELHAS DE FIBROCIMENTO 500GR	PCT	20	20,96	419,20
29	Aditivo Impermeabilizante p/ Concreto e Argamassa - 3,6 litros. Rendimento mínimo 350kg/m³.	Galão	16	47,81	764,96
30	Aditivo Impermeabilizante p/ Concreto e Argamassa - 18 litros. Rendimento mínimo 350kg/m³	Balde	16	148,58	2.377,28
31	Adesivo Impermeabilizante para Argamassas e Chapiscos 3,6 lts	GALAO	16	50,10	801,60
32	Adesivo Impermeabilizante para Argamassas e Chapiscos 18 lts	Balde	32	160,88	5.148,16
33	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco - 3,6 litros.	UNID	32	44,13	1.412,16
34	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco - 18 litros.	UNID	16	148,11	2.369,76
35	CHAPA DE COMPENSADO, COLA FENÓLICA TAPUME - 2,20 mt X 1,22mt x 0,8cm	UNID	30	145,49	4.364,70
36	ESPUMA EXPANSIVA	Tubo	50	25,75	1.287,50
37	FIM DE OBRA - GALAO 3,6 LT	GALÃO	50	79,25	3.962,50
38	MASSA DE CALAFETAR C 21 FIL	CX	20	21,53	430,60
39	TUBO SELANTE DE POLIURETANO P.U 300 A 390 GR	UNID	40	24,78	991,20
40	Solução Desengraxante 900 ml.	Unid	50	37,59	1.879,50
41	VEDA CALHA 305 GR	UNID	40	20,94	837,60
42	ARGAMASSA CC3 - 20 KL	SC	200	44,85	8.970,00
43	ARGAMASSA P/ AZULEJO AC 1 20 KG	SC	100	17,03	1.703,00
44	REJUNTE PRETO GRAFITE ANTI FUNGO MOFO 1KG	KG	160	7,20	1.152,00
45	PISO EM CERÂMICA PI 4	M2	700	36,92	25.844,00
46	CILINDRO P/FECHADURA	UNID	40	28,63	1.145,20
47	DOBRADIÇA 3.1/2 C/ 3 PECAS E PARAFUSO	JG	30	27,56	826,80
48	FECHADURA INTERNA P/ W.C. INOX	UNID	40	69,71	2.788,40
49	FECHADURA OXIDADA - INTERNA	UNID	30	80,91	2.427,30
50	FECHADURA OXIDADA EXTERNA	UNID	30	80,42	2.412,60
51	FECHADURA OXIDADA P/ WC	UNID	30	80,91	2.427,30
52	MAÇANETA PARA FECHADURA INOX	UNID	20	31,05	621,00
53	LAVATÓRIO C/ COLUNA (PIA DE BANHEIRO)	UNID	6	326,15	1.956,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

54	TORNEIRA GIRATÓRIA VERTICAL C 50 1 2	UNID	16	113,72	1.819,52
55	TORNEIRA JARDIM 13 CM 1 2 AMARELA	UNID	40	75,24	3.009,60
56	TORNEIRA JARDIM 13 CM 3 4 CROMADA	UNID	30	74,69	2.240,70
57	TORNEIRA LAVATORIO JR VERTICAL C 43 1 2	UNID	16	114,31	1.828,96
58	TORNEIRA PIA 22CM HORIZONTAL C 43 1 2	UNID	16	88,10	1.409,60
59	VASO SANITÁRIO BACIA	UNID	10	366,89	3.668,90
60	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UNID	40	75,06	3.002,40
61	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 120X0,55 CM	UNID	4	349,30	1.397,20
62	PORTA PAPEL HIGIENICO INOX	UNID	30	36,47	1.094,10
63	PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA - 80cm	UNID	8	398,47	3.187,76
64	PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA - 90cm	UNID	4	432,79	1.731,16
65	PORTA MADEIRA LISA 80 CM	UNID	8	228,16	1.825,28
66	PORTA MADEIRA LISA 90 CM	UNID	4	268,28	1.073,12
67	BATENTE DE MADEIRA - 80cmX13cm	Unid	6	222,41	1.334,46
68	BATENTE DE MADEIRA - 80cmX14cm	UNID	8	238,55	1.908,40
69	BATENTE DE MADEIRA - 90cmX14cm	UNID	4	237,98	951,92
70	TÁBUAS DE CAIXARIA 25X3,00	UNID	100	22,10	2.210,00
71	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - 6cm X 5cm 3 MT	UNID	60	33,39	2.003,40
72	TÁBUA DE MADEIRA - 10CM X 2,5CM	MT	100	5,16	516,00
73	TÁBUA DE MADEIRA - 15CM X 2,5CM	MT	200	7,78	1.556,00
74	TÁBUA DE MADEIRA - 20CM X 2,5CM	MT	100	9,16	916,00
75	TÁBUA DE MADEIRA - 25CM X 2,5CM	METRO	200	11,67	2.334,00
76	TÁBUA DE MADEIRA - 30CM X 2,5CM	METRO	200	12,28	2.456,00
77	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ- 12CM X 6CM	UNID	50	28,14	1.407,00
78	SARRAFO DE MADEIRA - 6cm x 2,5cm	Metro	700	3,67	2.569,00
79	PORTAS DE FERRO C/ 80cm - COMPLETA	UNID	15	486,65	7.299,75
80	FERRO COLUNA ARMADA 5/16 7x14 C/ 6 MT.	UNID	30	98,89	2.966,70
81	FERRO COLUNA ARMADA 5/16 7x17 C/ 6 MT.	UNID	40	104,14	4.165,60
82	FERRO ¼ 12MT. G-50	BR	50	26,88	1.344,00
83	FERRO 1'	Barra	20	519,97	10.399,40
84	FERRO 3/8 12MT G-50	BR	70	78,19	5.473,30
85	FERRO 4/2 12MT.G-50	BR	30	18,75	562,50
86	FERRO 5/16 12MT.G-50	BR	40	47,83	1.913,20
87	MALHA POP 3X2 MT 4,2MM (10X10)	UNID	30	114,52	3.435,60
88	MALHA POP 3X2 MT 4,2MM (20X20)	UNID	30	63,90	1.917,00
89	CHAPA DE 3,60 DE COMPRIMENTO E 2,10 LARGURA POR 6MM DE ESPESSURA	Un	20	1.921,00	38.420,00
90	TRELIÇA H 12 - 6 MTS	UNID	30	67,33	2.019,90
91	TRELIÇA H8 - 6 MTS	UNID	30	50,07	1.502,10
92	ADAPTADOR 20X1/2	UNID	6	2,79	16,74
93	ADAPTADOR 25X3/4	UNID	6	2,70	16,20
94	ADAPTADOR 50X1.1/2	UNID	16	6,80	108,80
95	ADAPTADOR 60X2	UNID	6	21,85	131,10
96	ADAPTADOR PARA TOMADA BENJAMIN	Uni	70	7,79	545,30
97	CANO DE CHUVEIRO - EM ALUMINIO C/ 50cm	UNID	6	27,59	165,54
98	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 127V 5.500W	UNID	10	127,64	1.276,40
99	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 220V 7.500W	UNID	10	135,65	1.356,50
100	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNID	8	73,46	587,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

101	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UNID	12	50,03	600,36
102	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNID	6	3,68	22,08
103	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UNID	6	7,13	42,78
104	CANAleta SISTEMA X 20MMx10MM 2 MT	Barra	8	11,69	93,52
105	CANAleta SISTEMA X 40MMx16MM 2 MT	Barra	8	47,87	382,96
106	CANAleta SISTEMA X 50MMx20MM 2 MT	Barra	6	56,95	341,70
107	CONJUNTO 1 TOMADA	UNID	12	16,94	203,28
108	CONJUNTO 2 TECLAS	UNID	12	20,49	245,88
109	CONJUNTO 2 TOMADAS	UNID	40	20,50	820,00
110	CONJUNTO 3 TECLAS	UNID	12	29,36	352,32
111	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO AMARELO	MT	100	2,25	225,00
112	DISJUNTOR 20 A	UNID	8	14,78	118,24
113	DISJUNTOR 2X30A	UNID	10	38,58	385,80
114	DISJUNTOR 30 A	UNID	10	21,38	213,80
115	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS	Uni	40	40,11	1.604,40
116	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 10M - COMPLETA	UNID	20	51,10	1.022,00
117	HASTE P/ATERRAMENTO 1/2X2,4 C/CONECTOR	UNID	4	88,87	355,48
118	INTERRUPTOR INTERNO PVC	UNID	30	14,88	446,40
119	FITA ISOLANTE 20 MTS	UNID	50	12,19	609,50
120	TOMADA DE TELEFONE	UNID	12	9,77	117,24
121	Luminária de Emergência - Bloco autônomo de led 30w	UNID	20	80,77	1.615,40
122	BICO P/ TORNEIRA 1/2 METAL	UNID	10	5,00	50,00
123	BICO P/TORNEIRA ¾ METAL	UNID	10	5,71	57,10
124	BICO P/TORNEIRA 1/2 PVC	UNID	10	4,48	44,80
125	BOIA ¾	UNID	10	16,30	163,00
126	CAIXA DE DESCARGA PVC	UNID	20	52,95	1.059,00
127	CAPI SOLDAVEL 3/4	UNID	8	3,37	26,96
128	CAPI SOLDAVEL 40MM	UNID	8	5,41	43,28
129	FITA VEDA ROSCA 50MT	UNID	40	19,73	789,20
130	FLANGE 32 MM	UNID	6	25,19	151,14
131	FLANGE ¾ PVC	UNID	6	15,56	93,36
132	FLANGE ½ PVC	UNID	6	15,19	91,14
133	FLANGE 50MM SOLDAVEL	UNID	16	36,99	591,84
134	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	UNID	10	6,29	62,90
135	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 3/4	JOGO	30	6,71	201,30
136	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	UNID	40	12,67	506,80
137	ESGUICHO P/MANG.PLÁSTICO	UNID	8	15,29	122,32
138	ESGUICHO METÁLICO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA	UNID	20	43,89	877,80
139	JOELHO 1/2 X 3/ 4 AZUL LATÃO	UNID	10	9,27	92,70
140	JOELHO 3/4 GALVANIZADO	UNID	30	17,79	533,70
141	JOELHO ESGOTO 100 MMX90º	UNID	20	11,89	237,80
142	JOELHO ESGOTO 100 MMX45º	UNID	16	10,76	172,16
143	JOELHO ESGOTO 40MM	UNID	16	5,42	86,72
144	JOELHO ESGOTO 50MM	UNID	16	5,58	89,28
145	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID	16	7,42	118,72
146	JOELHO 32 MM	UNID	16	4,75	76,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

147	JOELHO 25 MM	UNID	16	2,71	43,36
148	JOELHO SOLDAVEL 1/2	UNID	12	2,13	25,56
149	JOELHO SOLDAVEL 3/4	UNID	30	2,35	70,50
150	JOELHO SOLDAVEL LR 3/4 X 1/2	UNID	12	4,56	54,72
151	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UNID	20	4,94	98,80
152	LUVA SOLDAVEL - 1/2 LR	UNID	16	3,38	54,08
153	LUVA SOLDAVEL - 3/4 LR	Uni	16	4,58	73,28
154	LUVA DE CORRER 50	UNID	20	27,57	551,40
155	LUVA DE GALVANIZADA - 3/4	UNID	12	17,78	213,36
156	LUVA ESGOTO 100MM	UNID	16	11,14	178,24
157	LUVA ESGOTO 40MM	UNID	16	3,22	51,52
158	LUVA ESGOTO 50MM	UNID	16	4,71	75,36
159	LUVA ESGOTO 75MM	UNID	16	7,27	116,32
160	LUVA ROSCAVEL 32 MM	UNID	10	7,16	71,60
161	LUVA ROSCAVEL - 1/2	Uni	10	3,22	32,20
162	LUVA ROSCAVEL - 3/4	Uni	16	2,91	46,56
163	LUVA SOLDAVEL - 3/4X1/2 LR	Uni	16	5,17	82,72
164	LUVA SOLDAVEL - LR 50	Uni	16	12,47	199,52
165	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X1 5	MT	100	6,23	623,00
166	MANGUEIRA JARDIM 1/2 POLEGADA	Metro	250	5,38	1.345,00
167	MANGUEIRA MARRON - 3/4 X1,6	Metro	40	3,53	141,20
168	MANGUEIRA MARRON - 1/2X1,5	Metro	30	2,30	69,00
169	MANGUEIRA MARRON - 1X2,0	Metro	50	3,80	190,00
170	MANGUEIRA SUCÇÃO 2 POLEGADA	MT	100	40,99	4.099,00
171	NIPEL 1/2 PVC	UNID	8	2,07	16,56
172	NIPEL 3/4 PVC	UNID	10	2,49	24,90
173	NIPEL 3/4 - GALVANIZADO	UNID	8	18,28	146,24
174	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UNID	12	11,37	136,44
175	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UNID	12	7,33	87,96
176	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UNID	12	14,12	169,44
177	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UNID	10	4,74	47,40
178	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 3/4	UNID	10	16,58	165,80
179	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4 C ACABAMENTO	UNID	12	68,27	819,24
180	REPARO VALVULA HYDRA MAX 1 1 4 1 1 2	UNID	20	75,90	1.518,00
181	REPARO VALVULA HYDRA LUXO MASTER 1 1 2	UNID	10	79,48	794,80
182	REPAROS DE TORNEIRA DE BORRACHA - 3/4	UNID	20	2,61	52,20
183	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UNID	16	21,23	339,68
184	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	UNID	50	11,69	584,50
185	SPUD	UNID	16	7,92	126,72
186	TE SOLDAVEL 32 MM	UNID	24	5,67	136,08
187	TE SOLDAVEL 1 2	UNID	24	2,95	70,80
188	TE SOLDAVEL 3/4	UNID	24	3,14	75,36
189	TE SOLDAVEL 50MM	UNID	24	9,23	221,52
190	TE SOLDAVEL 50X25 MM	UNID	16	11,10	177,60
191	TE BUCHA DE LATÃO 3 4X25MM	UNID	10	9,72	97,20
192	TE ESGOTO 100 MM	UNID	20	14,21	284,20
193	TE ESGOTO 40 MM	UNID	20	5,15	103,00
194	TE ESGOTO 75 MM	UNID	10	10,01	100,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

195	TE ESGOTO 50 MM	Uni	10	8,09	80,90
196	TUBO DE DESCARGA PVC BRANCO 40MM EMBUTIR	UNID	10	22,70	227,00
197	TUBO DE ESGOTO - 150MM	UNID	10	241,65	2.416,50
198	TUBO ESGOTO 100MM	BR	50	113,58	5.679,00
199	TUBO ESGOTO 75MM	BR	12	90,13	1.081,56
200	TUBO ESGOTO 50MM	BR	30	74,15	2.224,50
201	TUBO ESGOTO 40MM	BR	16	54,02	864,32
202	TUBO SOLDABEL 32 MM	Barra	10	68,63	686,30
203	TUBO SOLDABEL 25MM	UNID	20	28,19	563,80
204	TUBO SOLDABEL 1 2	BR	8	27,88	223,04
205	TUBO SOLDABEL 3 4	BR	20	28,51	570,20
206	TUBO SOLDABEL 50MM	BR	8	111,90	895,20
207	VALVULA DE TANQUE - PVC	UNID	10	11,11	111,10
208	VALVULA HYDRA DESCARGA COLOR 1 1 2	UNID	8	337,27	2.698,16
209	VALVULA HYDRA DESCARGA CROMADA1 1 2	UNID	10	415,06	4.150,60
210	VALVULA LAVATORIO CROMADA	UNID	16	11,15	178,40
211	VALVULA P/ PIA - PLASTICO/PVC	UNID	10	9,15	91,50
212	VALVULA PARA PIA METAL	UNID	30	32,43	972,90
213	VEDANTE PARA TORNERA PVC C/ BORRACHA 1/2	UNID	10	2,27	22,70
214	VEDANTE PARA TORNERA PVC C/ BORRACHA 3/4	UNID	10	2,58	25,80
215	Caixa d'água em polietileno - Capacidade: 500 litros	unidade	6	327,92	1.967,52
216	Caixa d'água em polietileno - Capacidade: 1000 litros	unidade	6	521,15	3.126,90
217	Caixa d'água em polietileno - Capacidade: 2000 litros	unidade	2	1.100,49	2.200,98
218	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RIGIDO 175 GR	UNID	10	24,78	247,80
219	ALICATE DE BICO 6"	UNID	10	37,24	372,40
220	CHAVE COMBINADA 10MM	UNID	8	13,91	111,28
221	CHAVE COMBINADA 11MM	UNID	8	14,90	119,20
222	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID	8	16,47	131,76
223	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	UNID	8	9,22	73,76
224	CHAVE DE FENDA 1/8 X 8	UNID	8	8,54	68,32
225	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UNID	8	6,39	51,12
226	CHAVE DE FENDA 5/16X4	UNID	8	8,19	65,52
227	CHAVE GRIFO 12"	UNID	8	60,13	481,04
228	CHAVE PHILLIPS 1/8X4	UNID	8	8,75	70,00
229	CHAVE PHILLIPS 5/16X6	UNID	8	14,71	117,68
230	BROCA DE VIDEA 12 MM PARA CONCRETO	Uni	10	34,25	342,50
231	BROCA DE VIDEA 8 MM PARA CONCRETO	Uni	16	21,80	348,80
232	DISCO DE CORTE 4.1/2 115	UNID	40	5,50	220,00
233	MACHADO C/CABO	Un	6	95,56	573,36
234	MARTELO CABO MADEIRA Nº27	UNID	12	61,61	739,32
235	DESEMPENADEIRA DE PVC 15X26	UNID	12	19,16	229,92
236	ESPATULA ACO 4	UNID	8	10,04	80,32
237	SERROTE PROFISSIONAL 24"	UNID	8	46,07	368,56
238	TALHADEIRA CHATA FERRO 5 16X10	UNID	4	24,34	97,36
239	TALHADEIRA CHATA FERRO 5 16X12	UNID	4	26,60	106,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

240	VASSOURA DE JARDIM PLÁSTICA POLIPROPILENO 26 DENTES	UNID	40	39,26	1.570,40
241	ENXADA C/ CABO	Un	16	73,90	1.182,40
242	CABO P/ENXADA	UNID	10	20,48	204,80
243	PICARETA PONTA E PÁ C/CABO	UNID	10	119,30	1.193,00
244	CABO P/PICARETA	UNID	10	21,24	212,40
245	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº4	UNID	10	65,96	659,60
246	PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	UNID	10	75,17	751,70
247	VANGA C/ CABO	Uni	8	62,99	503,92
248	CARRIOLA P/PEDR.FERRO PNEU DE BORRACHA	UNID	12	180,45	2.165,40
249	CAMARA P/CARINHO GARI/CARRIOLA	UNID	10	29,48	294,80
250	PNEUS P CARRINHO GARI CARRIOLA	UNID	10	38,84	388,40
251	CORDA SEDA 8,00MM	MT	200	2,07	414,00
252	CORDA DE NYLON 8 MM	MT	100	2,34	234,00
253	Eletrodo 2,5MM	kg	50	29,13	1.456,50
254	LIMA TRIÂNGULO FERRO	UNID	12	21,61	259,32
255	SERRINHA EM AÇO - 1ª LINHA	FL	12	11,76	141,12
256	FITA ZEBRADA 70 MMX 200 MTS	Uni	80	22,80	1.824,00
257	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UNID	4	11,74	46,96
258	REGADOR EM PLÁSTICO 5L	UNID	12	20,93	251,16
259	REGISTRO DE GÁS GRANDE	UNID	6	52,10	312,60
260	REGISTRO DE GÁS PEQUENO	UNID	6	48,04	288,24
261	TRENA 10 MT	UNID	6	38,27	229,62
262	TRENA 3MT	UNID	6	25,30	151,80
263	TRENA 5MT	UNID	6	21,92	131,52
264	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,00M	Metro	50	19,26	963,00
265	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,50M	Metro	50	24,10	1.205,00
266	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,80M	Metro	50	35,78	1.789,00
267	TELA P/ MOSQUITO - NYLON 1Metro	Metro	50	7,69	384,50
268	VARÃO C/ 2 METROS COMPLETO	UNID	16	37,93	606,88
269	VARÃO C/ 3 METROS COMPLETO	UNID	16	54,02	864,32
270	ANTI- FERRUGEM SPRAY 300ML	UNID	30	13,98	419,40
271	COLA ARALDITE 10 MIN	UNI	10	30,61	306,10
272	COLA SILICONE 280 GR	UNID	40	22,52	900,80
273	Cola adesiva Epóxi Pastoso 108g	UNID	16	23,04	368,64
274	COLA SILICONE 50GR (BISNAGA)	UNID	16	9,80	156,80
275	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº06	UNID	150	0,32	48,00
276	BUCHA P/FIXAÇÃO Nº08	UNID	200	0,43	86,00
277	GANCHO P/BUCHA 6MM	UNID	30	0,85	25,50
278	GANCHO P/BUCHA 8MM	UNID	30	1,01	30,30
279	PARAFUSO Nº06	UNID	225	0,43	96,75
280	PARAFUSO Nº08	UNID	225	0,73	164,25
281	CORRENTE 5,00MM	KG	12	30,15	361,80
282	CORRENTE Nº 06	KG	12	37,50	450,00
283	CADEADO 20MM	UNID	16	20,26	324,16
284	CADEADO 25MM	UNID	16	22,54	360,64
285	CADEADO 30MM	UNI	16	25,21	403,36
286	CADEADO 40MM	UNI	20	33,58	671,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

287	CADEADO 45MM	UNID	20	36,20	724,00
288	CADEADO 50MM	UNID	10	55,03	550,30
289	CADEADO 60MM	UNID	10	63,97	639,70
290	CABO DE AÇO 1/4	Mts	40	13,38	535,20
291	LONA PRETA 150 MICAS 4 MTS LARGURA	Mts	150	7,01	1.051,50
292	LONA PRETA 150 MICAS 6 MTS LARGURA	Mts	100	10,36	1.036,00
293	LONA PRETA 150 MICAS 8 MTS LARGURA	Mts	80	18,97	1.517,60
294	Sacos de Lixo 100 lts - Espessura 0,08 x Largura 75 cm x Volume 90 lts - Pacote com 100 unidades.	PCT	225	108,14	24.331,50
295	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 198MM	UNID	16	15,10	241,60
296	Cola Plástica Poliester 900 gramas com catalisador	Lata	16	22,04	352,64
297	Fita Crepe Adesiva p/ Pintura imobiliária 25mm x 50 metros	RI	100	9,16	916,00
298	Fita Crepe Adesiva p/ Pintura imobiliária 50mm x 50 metros	RI	150	13,86	2.079,00
299	Gesso em Pó Branco - 1kg	kg	10	7,97	79,70
300	Lixa Dágua grana de 80 Tipo 231Q	FL	50	3,45	172,50
301	Lixa Dágua grana de 120 Tipo 231Q	FL	40	3,36	134,40
302	Lixa Dágua grana de 150 Tipo 231Q	FL	30	4,05	121,50
303	Lixa Dágua grana de 180 Tipo 231Q	FL	50	3,95	197,50
304	Lixa Dágua grana de 220 Tipo 231Q	FL	30	3,74	112,20
305	Lixa Ferro grana de 36 Tipo 221T	FL	30	5,00	150,00
306	Lixa Ferro grana de 40 Tipo 221T	FL	20	4,58	91,60
307	Lixa Ferro grana de 60 Tipo 221T	FL	20	4,57	91,40
308	Manta de fibra de vidro para reparos. 320 gramas.	Unid	30	42,10	1.263,00
309	Pigmento Corante- Bisnaga 50 ml Diversas Cores.	Unid	80	7,56	604,80
310	Resina Poliester 900 Gr - Para reparos em fibra de vidro.	Lata	30	64,12	1.923,60
311	Rolo de Lã de Carneiro 09 cm	Uni	50	13,62	681,00
312	Rolo de Lã de Carneiro 15 cm	UNID	50	20,40	1.020,00
313	Rolo de Lã de Carneiro de 23 cm	Uni	50	37,46	1.873,00
314	Rolo de Lã de Carneiro de 23 cm c/ suporte	Uni	50	50,21	2.510,50
315	Rolo para pintura 23cm lã de carneiro extra	UNID	60	68,56	4.113,60
316	Rolo de Lã Anti Gotas 23Cm	UNID	60	28,12	1.687,20
317	Suportes para Rolo de Pintura do tipo gaiola	Uni	30	16,88	506,40
318	ESPÁTULA CELULÓIDE	UNID	10	4,88	48,80
319	PINCEL FINO 1 2	UNID	10	6,02	60,20
320	PINCEL PEQUENO 3 4	UNID	16	8,02	128,32
321	Trincha 1 polegada	Unid	12	7,24	86,88
322	Trincha 2 polegada	Unid	12	13,48	161,76
323	Trincha 2 1/2 polegada	Uni	12	14,39	172,68
324	Trincha 3 polegada	Unid	12	17,12	205,44
325	Trincha 3.1/2 Polegadas	Unid	12	21,33	255,96
326	Trincha 4 polegadas	Uni	16	21,98	351,68
327	Impermeabilizante Acrílico - 3,6 litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 18 a 40m² por demao, diluição de 20% a 30% de agua.	Galão	4	105,32	421,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

328	Esmalte Metálico - Galão 3,6 litros. Cores Diversas, rendimento mínimo de 10 a 15 m²/litro por demão, diluição de 10% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	galão	20	158,08	3.161,60
329	Esmalte Sintético Brilhante Premium. - 3,6 litros. Cores Diversas. Rendimento mínimo de 35 a 45 m² por demão, diluir de 10% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	galão	60	156,01	9.360,60
330	Selador Acrílico 18 Litros: demãos de 1 a 2 com intervalo mínimo de 2 horas, diluição em reboco, concreto, blocos de concreto e massa fina 10% com água potável, rendimento de 80 a 120m² por demão, secagem ao toque 2 horas e final 12 horas. Garantia: 10 anos desde que seguidas as orientações de pintura do fabricante.	LATA	10	147,97	1.479,70
331	Solvente Águarras - 900 ml. Composição: Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzeno e solventes clorados".	Lt	24	23,83	571,92
332	Solvente Águarras - Galão 5 Litros. Composição: Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzeno e solventes clorados".	GALAO	40	122,39	4.895,60
333	Solvente Thinner Forte - 5 Litros, (Composição Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzeno e solventes clorados").	GALAO	30	135,73	4.071,90
334	Massa Acrílica - Barrica 25kilo. Rendimento mínimo de 30 a 43 m² por demão	Barr	30	141,59	4.247,70
335	Massa Corrida - Barrica 25 kilo branca. Rendimento mínimo de 30 a 40m² por demão.	Barr	40	88,51	3.540,40
336	Tinta Acrílica Base Fosca Premium 18 Litros "Cor definida padrão". Contendo 120,1ml de corante preto; 70,9ml de corante Verde Ftalo e 67,8ml de Corante Azul Ftalo; numa Lata de 18 Litros. Com rendimento de 200 a 350 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	lata	80	544,65	43.572,00
337	Tinta Acrílica Base Fosca Premium 3,6 Litros "Cor definida padrão". Contendo 24ml de corante preto; 14,2ml de corante Verde Ftalo e 13,6ml de Corante Azul Ftalo; num Galão de 3,6 Litros. Com rendimento de 40 a 70 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	Gl	30	159,24	4.777,20
338	Tinta Acrílica Base Semi-Brilho Premium 18 Litros "Cor definida padrão". Contendo 120,1ml de corante preto; 70,9ml de corante Verde Ftalo e 67,8ml de Corante Azul Ftalo; numa Lata de 18 Litros. Com rendimento de 200 a 350 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base Semi-Brilho de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	lata	30	312,16	9.364,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

339	Tinta Acrílica Fosca Premium - 18 Lt Cor Diversas. Rendimento mínimo de 200 a 350 m ² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (normatizado pela ABRAFATI/ABNT)	lata	100	391,56	39.156,00
340	Tinta Acrílica Fosca Premium - 3,6 Lt Cor Diversas: Com rendimento mínimo de 40 a 70 m ² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (normatizado pela ABRAFATI/ABNT)	galão	30	95,33	2.859,90
341	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - Lata 18 Lt Cores diversas. Rendimento de 200 a 350 m ² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (normatizado pela ABRAFATI/ABNT)	lata	30	441,50	13.245,00
342	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - GL 3,6 Lt Cores diversas. Rendimento de 40 a 70 m ² por demão, diluição de 10% a 20%. (normatizado pela ABRAFATI/ABNT)	Galão	16	176,46	2.823,36
343	Tinta Asfáltica Demarcação Branca / Amarela / Preta- lata 18litros. Rendimento mínimo de 300ml/m ² / demão.	lata	12	257,58	3.090,96
344	Tinta Piso Fosca Premium - 18 litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 200 a 250m ² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	lata	70	198,63	13.904,10
345	Tinta Piso Fosca Premium - 3,6 Litros, Cores Diversas. Rendimento mínimo de 40 a 50 m ² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	Gl	16	199,65	3.194,40
346	Tinta Piso Semi-Brilho Premium - 18 Litros, Cores Diversas. Rendimento mínimo de 200 a 250 m ² por demão, diluição de 15% a 20% de água.	lata	50	231,68	11.584,00
347	Tinta Piso Semi-Brilho Premium - 3,6 Litros, Cores Diversas. Rendimento mínimo de 40 a 50 m ² por demão, diluição de 15% a 20% de água.	Gl	16	95,77	1.532,32
348	Verniz Acetinado Premium - 3,6 litros. Rendimento mínimo no pincel/rolo: Rendimento mínimo 45 a 60 m ² por demão. Diluição de 15% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	Galão	4	118,98	475,92
349	Verniz Copal Brilhante Premium - 3,6 litros. Rendimento mínimo no pincel/rolo: 45 a 60 m ² por demão. Diluição de 15% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	Galão	6	98,23	589,38
350	Verniz Tingidor Premium - 3,6 litros. Cores Diversas. Rendimento 60 m ² por demão. Diluição de 10 a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	Galão	6	91,64	549,84
351	Tinta Spray Uso Geral 400 ml - Cores diversas	unidade	80	15,44	1.235,20
352	Abafador Auditivo - CA-5228	UNID	10	58,57	585,70
353	Protetor Auditivo - PLUG - CA-5745	PAR	20	3,50	70,00
354	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 35	PAR	16	54,99	879,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

355	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 36	PAR	20	50,80	1.016,00
356	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 37	PAR	16	54,39	870,24
357	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 38	PAR	16	54,87	877,92
358	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 39	PAR	20	45,99	919,80
359	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 40	PAR	40	54,39	2.175,60
360	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 41	PAR	40	54,39	2.175,60
361	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 42	par	40	54,00	2.160,00
362	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 43	PAR	20	52,26	1.045,20
363	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PLÁSTICO - SEM CADARÇO - Nº 44	PAR	10	46,86	468,60
364	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE PLÁSTICO - SEM CADARÇO - Nº 45	UNID	10	48,00	480,00
365	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA CA 38200 Numerações entre (36 - 41)	PAR	16	43,67	698,72
366	Luva de Vaqueta Petroleira - CA-25821	PAR	100	15,51	1.551,00
367	Luva LATEX Natural - Espessura 0,30 MM - Cano 31 - CA-6659	PAR	40	3,19	127,60
368	Luva LATEX Nitrílico - Espessura 0,40 MM - Cano 31 - CA-10398	PAR	60	8,64	518,40
369	Luva LATEX Nitrílico - NITRIMAT - Espessura 0,45 MM - Cano 31 - CA-6544	PAR	30	6,18	185,40
370	Luva MALHA - Pigmentada - CA-9117	PAR	20	2,71	54,20
371	Luva PVC - cano Médio - CA-1713	PAR	40	15,10	604,00
372	Luva PVC - cano Pequeno - CA-1713	PAR	30	7,20	216,00
373	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO. CANO MÉDIO - CA 21.420	par	150	10,12	1.518,00
374	Máscara Descartável - PFF1-P1 pacote com 50 unid	PCT	12	50,40	604,80
375	OCULOS DE PROTEÇÃO EPI LENTE ESCURA	unid	12	5,08	60,96
376	Plafon LED Quadrado Painei Sobrepor 24 Watts. Largura (cm): 30 x 30 cm. Cor da Luz: Branco Frio, Peso (kg): 0,520, bivolt. Formato: Quadrado. Informações Adicionais: Tensão Elétrica: Bivolt 100/240V, Ambiente Indicado: Interno, Cor: Branca, Acompanha Driver Bivolt, Índice de Proteção (IP): IP 20, Vida útil 25 mil horas (L70), Tensão Máxima: 24w	UNID	100	25,31	2.531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

377	Plafon LED Quadrado Painei Sobrepor 36 Watts. Largura (cm): 30 x 30 cm. Cor da Luz: Branco Frio, Peso (kg): 0,520, bivolt. Formato: Quadrado. Informações Adicionais: Tensão Elétrica: Bivolt 100/240V, Ambiente Indicado: Interno, Cor: Branca, Acompanha Driver Bivolt, Índice de Proteção (IP): IP 20, Vida útil 25 mil horas (L70), Tensão Máxima: 36w	UNID	50	73,76	3.688,00
378	Tomada 2p+t 20a Com Placa 4x2	UND	50	5,15	257,50
379	Tomada Dupla 2p+t 20a Com Placa 4x2	und	20	15,28	305,60
380	Caixa Medição Monofásica CN-1: Medição monofásica padrão para tensão 127 volts; Corrente mínima 40 A - máxima 63 A; Segue nova norma da Cemig - disjuntor do lado Direito; Utilizada para padrões construídos em Alvenaria (embutida na parede); Caixa Vazia, vai somente os acessórios de instalação (parafusos e suportes); MEDIDAS: 305X260X160 MM PESO: 4 KG	UND	20	206,07	4.121,40
381	Caixa sistema X com Interruptor simples	UNID	20	12,78	255,60
382	Caixa sistema X com tomada 2P+T 10A	UNID	30	19,42	582,60
383	Tomada quadrupla externa em barra CJ TOMADA DUPLA 20A SOBREPOR - OVERLAP BRANCO Tomada Externa 2 Polos + terra Dupla 20A Branca	UNID	50	25,84	1.292,00
384	Cabo flxível 1,5 mm 750v	MT	800	2,75	2.200,00
385	Cabo flexível 2,5 mm 750v	MT	1000	4,22	4.220,00
386	Cabo flexível 4 mm 750v	MT	800	5,89	4.712,00
387	Cabo flexível 6 mm 750v	MT	500	8,27	4.135,00
388	Cabo flexível 10 mm 750v	MT	300	14,55	4.365,00
389	Fio paralelo 2x1,50 mm branco	MT	400	5,90	2.360,00
390	Fio paralelo 2x2,5 mm branco	MT	500	8,27	4.135,00
391	Fio paralelo 2x4 mm branco	MT	800	10,08	8.064,00
392	Cabo PP 4x1,5 mm 1KV	MT	500	9,57	4.785,00
393	Cabo PP 2x2,5 mm 1KV	MT	500	9,43	4.715,00
394	Cabo PP 3x2,5 mm 1KV	MT	300	11,82	3.546,00
395	Contator tripolar CWM 18-00 30V26	UNID	10	102,37	1.023,70
396	Contator tripolar CWM 25-00 30V26	UNID	10	148,95	1.489,50
397	Contator tripolar CWM 32-00 30V26	UNID	10	189,66	1.896,60
398	Disjuntor din curva C 1x16 AMP.	UNID	20	16,58	331,60
399	Disjuntor din curva C 1x25 AMP.	UNID	20	15,11	302,20
400	Disjuntor din curva C 1x32 AMP.	UNID	20	15,90	318,00
401	Disjuntor din curva C 1x40 AMP.	UNID	20	15,20	304,00
402	Disjuntor din curva C 1x50 AMP.	UNID	20	16,63	332,60
403	Disjuntor din curva C 2x16 AMP.	UNID	20	36,46	729,20
404	Disjuntor din curva C 2x20 AMP.	UNID	50	31,85	1.592,50
405	Disjuntor din curva C 2x32 AMP.	UNID	20	34,85	697,00
406	Disjuntor din curva C 2x40 AMP.	UNID	20	36,46	729,20
407	Disjuntor din curva C 2x50 AMP.	UNID	30	39,10	1.173,00
408	Disjuntor din curva C 3x32 AMP.	UNID	10	68,21	682,10
409	Disjuntor din curva C 3x50 AMP.	UNID	10	100,78	1.007,80
410	Dijuntor tripolar nema 3x100 AMP.	UNID	5	135,14	675,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

411	Caixa Disjuntor Bipolar Sobrepor 1-2 Disjuntores Slim	und	40	25,59	1.023,60
412	Fita isolante 20 mt	und	100	10,94	1.094,00
413	Padrão completo 2x50	UNID	6	1.319,30	7.915,80
414	Padrão completo 2x63	UNID	3	1.424,42	4.273,26
415	Padrão completo 2x80	UNID	2	2.525,60	5.051,20
416	Padrão completo 3x50	UNID	3	1.932,73	5.798,19
417	Padrão completo 3x100	UNID	2	6.117,38	12.234,76
418	Padrão completo 3x125	UNID	2	6.238,04	12.476,08
419	Padrão completo 3x150	UNID	2	5.973,60	11.947,20
420	Padrão completo 3x200	UNID	2	5.825,38	11.650,76
421	Eletroduto de PVC 1"	Barra	20	11,69	233,80
422	Lâmpada led 20w tubular 6400k	UNID	200	17,99	3.598,00
423	Plafon Soquete Porcelana 100w Branco. Acompanha suporte e parafusos de fixação. Produzido em polipropileno 100% virgem com aditivo anti-UV e soquete em porcelana.	UNID	50	8,85	442,50
424	Lâmpada bulbo de led 12w 6500K	UNID	100	10,73	1.073,00
425	Lâmpada bulbo de led 30w 6500K	UNID	150	23,19	3.478,50
426	Lâmpada bulbo de led 40w 6500K	UNID	100	26,27	2.627,00
427	Lâmpada tubular de led 20W 6500K	UNID	100	18,02	1.802,00
428	Lâmpada bulbo 80w 6500K E40	und	100	109,82	10.982,00
429	Cabo Ramal Bifásico 3 x 16 mm	MT	100	13,17	1.317,00
430	Cabo Ramal Trifásico 4 x 16 mm	MT	100	21,30	2.130,00
431	Conector De Derivação Perfurante 35 (cdp 35) CDP-35 - Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque	UNID	100	25,73	2.573,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

432	Conector De Derivação Perfurante 70 (cdp 70) CDP-70 - Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque	UNID	150	18,16	2.724,00
433	Conector De Derivação Perfurante 120 (cdp 120) CDP-120 - Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas; Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV). Características: Projetado para conexão de derivação por perfurante da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura). Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque	UNID	100	30,41	3.041,00
434	Base para rele fotoelétrico corpo polipropileno estabilizado contra radiações UV. Contatos latão estanhado. Tensão nominal/corrente nominal 127V/15A ou 220V/10A. Contendo cabos de ligação preto/vermelho/branco.	UNID	60	15,86	951,60
435	Rele fotocelula 220v NF – Especificações técnicas: rele fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220v para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultra violeta, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência 1000w (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60hz, faixa de operação mínimo 3 a 20 lux e no máximo 50 lux para desligar. De acordo com ABNT NBR 5123/2016	UNID	100	55,25	5.525,00
436	Rele fotocelula compacto 500w Bivolt Rfe-10 Margirius	UNID	100	55,24	5.524,00
437	Rele fotoelétrico 2000w	UNID	200	71,55	14.310,00
438	Rele falta de fase RPW-FF-220	UNID	5	195,69	978,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

439	Refletor Holofote LED 50W IP66 A prova D'Água Branco Frio 6000k - Sustenta Led	UNID	50	44,89	2.244,50
440	Refletor Holofote LED 100W IP66 A prova D'Água Branco Frio 6000k - Sustenta Led	UNID	100	69,00	6.900,00
441	Refletor Holofote LED 200W IP66 A prova D'Água Branco Frio 6000k - Sustenta Led	UNID	150	176,34	26.451,00
442	Refletor Holofote LED 400W IP66 A prova D'Água Branco Frio 6000k - Sustenta Led	UNID	20	381,36	7.627,20
443	Luminária Linear LED 36w 120 cm Sobrepor Slim	UNID	40	36,28	1.451,20
444	TAPT CDP 120W	UNID	100	32,39	3.239,00
445	TAPT CDP 70W	UNID	100	24,39	2.439,00
446	TAMPA SIMPLES SOBREPOR 20 A	UNID	50	14,12	706,00
447	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A INTERNA	UNID	50	21,85	1.092,50
448	INTERRUPTOR + TOMADA 10ª INTERNA	UNID	50	13,99	699,50
449	ESCADA MÉDIA EM ALUMÍNIO	UNID	2	279,76	559,52
450	TORNEIRA ELÉTRICA 127/220 5.500W	UNID	10	219,90	2.199,00
TOTAL					1.134.273,76

1.2.1. Valor total estimado: R\$ 1.134.273,76 (um milhão e cento e trinta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definido pelo art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, e pelo art. 2º, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 214/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da autorização para fornecimento, de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante solicitações formais emitidas pelo pela Secretaria de Administração, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato fornecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência e execução da contratação, abrangendo especificações de entrega, pagamentos e garantias.

1.6. Da Garantia dos Produtos:

- A garantia dos materiais será aquela oferecida pelo fabricante, observado o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Os materiais que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município;
- Os prazos de garantia serão contados a partir do recebimento definitivo dos materiais.

1.6.1. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de materiais e componentes que se apresentem viciados ou defeituosos.

1.6.2. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

1.6.3. A garantia abrange a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito, pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio da rede de assistência técnica do fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais anteriormente fornecidos.

1.6.5. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

1.6.5.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante a execução dos reparos.

1.6.6. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, ressaltando-se que a aquisição de materiais de construção e materiais elétricos é indispensável para garantir a manutenção predial, a conservação de vias e logradouros públicos e a manutenção das instalações elétricas próprias e da iluminação pública, essenciais à continuidade dos serviços públicos.

2.2. A contratação é necessária para assegurar que as unidades administrativas, escolares, de saúde e de assistência social, bem como as vias e os logradouros públicos do Município, permaneçam em condições adequadas de uso e segurança, evitando a interrupção de reparos emergenciais e a indisponibilidade de espaços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição detalhada da solução, considerando especificações técnicas, quantitativos e periodicidade da aquisição eventual, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para atendimentos das necessidades

4.1.1. Para atender à demanda, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos, devidamente regularizada perante os órgãos competentes e que atenda aos padrões de qualidade exigidos.

4.1.2. Os materiais elétricos deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir certificação do INMETRO sempre que a certificação for compulsória para a espécie; os materiais de construção deverão atender às NBR pertinentes. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, com identificação legível de marca, lote e, quando aplicável, prazo de validade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, garantindo-se que a execução seja integralmente realizada pela empresa contratada.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para a execução do contrato.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, incluindo práticas que minimizem impactos ambientais, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além das condicionantes especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia da contratação nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mensalmente pelos fiscais e pelo gestor do contrato.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de fornecer produtos exigidos, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. O objeto do pacto administrativo será custeado de forma parcelada, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.4. Do recebimento

6.4.1. **Os bens deverão ser fornecidos no prazo de até 03 (três) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa e recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificadas as exigências de caráter técnico e administrativo, conforme Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1.1. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante e, quando sujeitos a prazo de validade, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade vigente no momento da entrega.

6.4.3. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto, emitindo termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas.

6.4.4. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto, emitindo termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas.

6.4.5. O fiscal setorial, quando designado, realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo.

6.4.6. Para o recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará os resultados da execução do objeto e analisará o desempenho e a qualidade dos bens, com base nos indicadores previstos, podendo ajustar os valores a serem pagos à contratada. O resultado será registrado em relatório e enviado ao gestor do contrato.

6.4.7. O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que apresentem vícios ou defeitos. A fiscalização não atestará a entrega final até que todas as pendências sejam sanadas.

6.4.8. A fiscalização não emitirá ateste definitivo até que todas as pendências do recebimento provisório sejam resolvidas, conforme disposto nos Arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.9. O recebimento provisório estará condicionado à conclusão de testes de campo, quando aplicáveis, e à entrega de manuais e instruções exigidos.

6.4.10. Os bens poderão ser rejeitados total ou parcialmente caso não atendam às especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4.11. Caso a fiscalização seja exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá incluir o registro, a análise e as conclusões relacionadas à execução do contrato, contemplando os aspectos técnicos e administrativos, e será encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade dos itens e sua aceitação formal, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Emissão de documento comprobatório pelos fiscais;
- b) Análise de relatórios e solicitações de correções à contratada;
- c) Emissão de Termo Circunstanciado;
- d) Comunicação à contratada para emissão de Nota Fiscal com valores ajustados.

6.4.13. A documentação necessária será enviada ao setor responsável para liquidação e pagamento.

6.4.14. Em caso de controvérsias, observar-se-á o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parte incontroversa.

6.4.15. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto houver inconsistências pendentes na entrega ou no instrumento de cobrança.

6.4.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.5. Liquidação

6.5.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, ocorrerá a liquidação.

6.5.2. O setor competente verificará se o documento contém os seguintes elementos essenciais:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3. Havendo erros, a liquidação será suspensa até a regularização, sem prejuízo ao contratante.

6.5.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

6.5.5. A Administração verificará as condições de habilitação e eventuais impedimentos à contratação.

6.5.6. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

6.5.7. Persistindo a irregularidade, será adotada a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

6.6. Prazo de Pagamento

6.6.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos**, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.

6.6.2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

6.7.2. A data de pagamento será considerada a emissão da ordem bancária.

6.7.3. Haverá retenção tributária conforme a legislação aplicável.

6.7.4. Contratados optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção de impostos abrangidos pelo regime, mediante comprovação oficial.

6.8. Antecipação de pagamento

6.8.1. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, sendo obrigatória a entrega do objeto para posterior liquidação e quitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, conforme justificativas e condicionantes apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, em atendimento ao art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Além das exigências apresentadas no Edital, a proposta deverá conter:

- a. MARCA de cada item cotado;

7.1.3. Será classificado a proposta que atender os requisitos do Edital e seus anexos e apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. JUSTIFICATIVA - Escolha Modalidade Pregão na forma PRESENCIAL

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também denominada de Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória em todo o território nacional, desde 01/01/2024, conforme previsto em seu artigo 193, inciso II. Por conseguinte, foram necessárias adaptações nas normativas/regramentos locais que versavam sobre licitações e contratos administrativos, a fim de que fosse possível a sua implementação no âmbito desta municipalidade.

Observa-se, assim, que os motivos sobre os quais se fundam as normativas e regimentos até então vigentes não mais subsistem, em razão de conterem previsões distintas da Lei Federal nº 14.133/21.

Nesse sentido, importante referir que a revogação tácita de tais regimentos e normativas locais, encontra amparo no exercício da competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, concretizada através da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, cabendo aos Estados e Municípios apenas suplementá-la (artigo 24, § 2º, da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

Federal), de modo que as previsões que a contrariam extrapolam a competência legislativa do ente público, necessitando assim da devida correção.

Com efeito, dentre as inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133/21, está a expressa referência à modalidade de pregão sob a forma eletrônica (artigo 28, inciso I, e artigo 29 “caput” e parágrafo único, combinados com o artigo 17, § 2º) e, em relação à denominada “Cotação Eletrônica de Preços”, que não possuía previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a prever a realização de procedimento para a estimativa da despesa no processo de contratação direta (artigo 72, inciso II, combinado com o artigo 23).

Dessa forma, considerando que a Lei Federal nº 14.133/21 contempla a modalidade de pregão eletrônico, inclusive revogando a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como o procedimento de estimativa de despesa para as contratações diretas (dispensa eletrônica), o qual possui finalidade similar à cotação eletrônica, para viabilizar a sua implementação no âmbito da administração pública mostrou-se imprescindível sua regulamentação local.

Isto posto, tratando-se de certame público, na modalidade Pregão – na sua forma PRESENCIAL, em detrimento da eletrônica, cumpre-nos evidenciar o contido no §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso de Itambé/PR, considerando senso IBGE (2022) possui uma população de 6.111 (seis mil cento e onze) habitantes e, considerando tal contexto a norma sustenta em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 ocorre apenas a contar de 01/04/2027, *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza com um período para promoção de ajustes para adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual se estende até 01/04/2027. Dessa maneira, tem-se que este Município de Itambé, ainda está em processo de ajuste no seu sistema eletrônico para realização de licitações, de modo a estar ajustado a parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021.

O objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a contratação empresa especializada para o fornecimento **parcelado de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município**, assegurando condições adequadas de organização, infraestrutura e atendimento.

O intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

A maior vantagem da opção pela modalidade de pregão da forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, ainda, o julgamento na forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021 (art. 17, §2.º). Tal opção, devidamente justificada, em conformidade com o estipulado na norma supradita, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Em resumo, pode-se registrar:

- Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Itambé, o conhecimento do local onde serão entregues os produtos, favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos fornecimentos a serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.
- A presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na prestação de serviços, até mesmo em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.
- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, a vantagens da forma presencial onde, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.
- Considerando que o pregão permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Cumpre-nos salientar que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada. O art. 19, 53 da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame em tela, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Destarte, com as devidas justificativas sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição do objeto do certame em epígrafe pela Administração Pública, de forma mais célere e vantajosa. Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial. Destaca-se que o Município possui local adequado para realização da sessão, com gravação de áudio e vídeo. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

7.2.1. Da PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL (Lei Municipal nº 1454/2025)

- I. Será concedido o benefício de PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO às microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas locais, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no âmbito local.

Art. 8º. A Administração Municipal, justificadamente, poderá estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido da seguinte forma:

I –A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada terá adjudicado em seu favor o objeto licitado, ou seja, será pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade de mercado.

- II. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será aplicado do disposto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21.
- III. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o “subitem 6.6.1”, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- IV. Não se aplica o disposto no subitem “7.2.1” deste item VII, caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local.

7.3. Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e. Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante (vigente);
- f. Declaração Unificada, de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- c. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerando o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- d. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
 - b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3) **Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.**
 - b.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - b.6) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - I. Balanço patrimonial
 - II. Demonstração do resultado do exercício;
 - II. Termo de abertura e encerramento;
 - III. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.5. Qualificação Técnica:

- a. O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante fornece/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor.
- b. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, para os materiais elétricos sujeitos a certificação compulsória, documento de comprovação de que o produto ofertado possui Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). (enumerados na ordem dos itens do Anexo I - Termo de Referência). No prazo de até 03 (três) dias úteis após declarada vencedora do(s) item(ns).
- c. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar, quando solicitado, que os materiais ofertados atendem às normas técnicas da ABNT (NBR) aplicáveis à espécie, mediante catálogo, ficha técnica ou declaração do fabricante. (enumerados na ordem dos itens do Anexo I - Termo de Referência). No prazo de até 03 (três) dias úteis após declarada vencedora do(s) item(ns).

7.5.1. As exigências das alíneas “b” e “c” aplicam-se somente aos itens para os quais a respectiva certificação ou norma técnica seja exigível, e serão comprovadas pela empresa vencedora em relação aos itens que houver arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A respeito de possíveis impactos ambientais, a empresa contratada deve atender aos padrões de sustentabilidade.

8.2. O fornecedor deverá realizar a logística reversa, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto a lâmpadas, pilhas, baterias e embalagens, efetuando a coleta e a destinação ambientalmente adequada do material descartado, de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental.

8.3. Da Logística Reversa

8.3.1. A fim de ser garantido o correto descarte dos resíduos gerados, em especial lâmpadas, pilhas, baterias, embalagens e demais materiais sujeitos a destinação específica nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) adotar o seguinte procedimento:

8.3.2. No ato da entrega dos materiais no endereço informado pela Secretaria requisitante, poderá ser emitida autorização de coleta dos materiais substituídos e das embalagens utilizadas.

8.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o fornecedor deverá retirar os materiais substituídos e as embalagens no endereço indicado ou, não sendo possível a retirada na data da entrega, agendar a retirada junto a Secretaria solicitante.

8.3.4. Os custos da logística reversa serão por conta da contratante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado como valor máximo da contratação é de R\$ 1.190.188,56 (um milhão, cento e noventa mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), apurado conforme a média dos preços obtidos na pesquisa de preços que instrui o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e detalhado na tabela de itens constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no ETP anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- | | |
|---|---|
| • 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000 | • 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103 |
| • 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000 | • 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000 | • 10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 06.002.15.452.0012.2012.3.3.90.30.00.00/01000 | • 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01000 | • 10.001.08.244.0014.2051.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 06.005.20.606.0012.2082.3.3.90.30.00.00/01000 | • 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000 | • 10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103 | • 11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104 | • 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.30.00.00/01000 | • 12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103 | • 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103 | • 12.002.13.392.0015.2068.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103 | • 12.002.13.392.0015.2081.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103 | • 13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103 | • 15.001.06.181.0019.2074.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.30.00.00/01103 | • 15.002.23.453.0020.2075.3.3.90.30.00.00/01000 |
| • 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103 | |

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 33 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 33 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 33 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.

12.2. Para possível prorrogação da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC**, sendo comprovado o preço vantajoso para Administração.

12.3. Na ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS-LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná - DOEM.

14.2. A contratada deverá declarar, para os devidos fins, que está ciente de que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná.

15.1.1. As partes deverão se comprometer a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

15.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

15.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer-se a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país. Isso inclui atos relacionados ou não ao objeto do contrato ou direcionados a negócios que violem as regras anticorrupção. As partes deverão garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam de forma condizente com tais preceitos.

15.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- b) têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- c) conhecem as possíveis consequências de tal violação.

15.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, mediante simples notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

15.1.6. Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

16. GERAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

INFORMATIVO AOS LICITANTES

Considerando os sistemas de controle interno implantados nesta municipalidade, considerando a existência de sistema informatizado de dados para fins de condução do certame e, com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes poderão preencher sua proposta também em mídia (PEN DRIVE), conforme arquivo Disponibilizado no Site Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0> e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa).

SALIENTAMOS QUE O ENVIO DA MÍDIA (PEN DRIVE) É OPCIONAL, NÃO SENDO MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na mídia, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;

Na proposta em mídia, alguns itens poderão estar com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

16.1. GERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MEIO MAGNÉTICO, conforme instruções abaixo:

- 1- Está disponível na página oficial do Município, “aba - licitação” no endereço eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0 o Software “PROPOSTA”, no rodapé da página.
- 1.1. Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> (Edital de Pregão nº 27/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 2- Está disponível na página oficial do Município, “aba - licitação” no endereço eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0 o arquivo “**COMERCIAL.XML**”, **ao lado do Edital de Pregão nº 27/2026.**
- 2.1. Portal da Transparência Municipal, no endereço eletrônico: <https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> (**Edital de Pregão nº 27/2026**)
- 3- A licitante deverá criar uma pasta (*de preferência com o nome da empresa*) no computador, em seguida deverá “BAIXAR/SALVAR/DOWNLOAD” o Software “**PROPOSTA**” e o arquivo **COMERCIAL.XML** (*Zipado*), dentro da pasta criada.
- Obs. 1: O arquivo *Comercial.xml* (*zipado*) deve ser DESCOMPACTADO dentro da PASTA.
- Obs. 2: Os 2 (dois) arquivos: “**COMERCIAL**” e “**PROPOSTA**” devem ficar juntos na mesma pasta.
- Obs. 3: Os arquivos dispostos no Portal da Transparência estão compactos juntos na mesma pasta.
- 4- Após baixar/salvar/download dos arquivos na pasta, deverá abrir o arquivo ‘**Propostas**’. **Nele o participante irá preencher os DADOS DA EMPRESA o campo ‘Vlr. Unitário’ e clicar em ‘Salvar’.**
- Obs. 3: Os campos com as informações/dados da Empresa interessada no certame (CNPJ, Razão Social, etc) serão preenchidos e, de responsabilidade pela licitante.
- Obs. 4: Note que o programa já traz toda a *descrição do item* conforme o edital e também o *quantitativo e valor máximo* estabelecido no mesmo.
- 5- O participante também deverá **imprimir a proposta**, basta preencher o campo ‘**Data da Proposta**’ e ‘**Validade Proposta**’ e clicar ícone Impressora ao lado da data da proposta, que o sistema gerará em tela o arquivo.
- 6- Após o sistema abrir o documento em tela, para imprimir clique no *ícone impressora (print)* que irá para a impressora padrão instalada em sua máquina. **(esta proposta deverá ser assinada e ou carimbada e constar no envelope “1”)**
- 7- Após preenchido e salvo os dados da proposta pelo participante é necessário salvar toda a pasta “com os dois arquivos dentro” para que a comissão de licitação receba corretamente os dados preenchidos pelo fornecedor.
- 8- A proposta deverá ser impressa, assinada e inserida no Envelope de Proposta de Preços, juntamente com o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, devidamente preenchido.
- 9- O fornecedor deverá **gravar esta pasta em pen drive** e trazer dentro do Envelope de Proposta de Preços. (o pen drive será devolvido após a confirmação dos valores e produtos)
- Importante:** O Pen Drive deverá conter somente a pasta com o “NOME DA EMPRESA” e dentro desta pasta os arquivos: COMERCIAL (*descompactado*) e PROPOSTAS, este último editado pelo próprio participante.
- Atenção:** Cuidado na hora de salvar o arquivo no computador, depois de copiado tenha certeza que os arquivos estão gravados no pen drive.
- Obs.:** Faça testes em outro computador para a certeza da cópia e para maior segurança envie/grave os arquivos num endereço de e-mail pessoal.

Itambé/PR, 21 de outubro de 2026.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº 27/2026 – P.A. nº 072/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço Presencial, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG , CPF , (endereço), e-mail:, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 27/2026, Processo nº 072/2026 e Registro de Preço nº 10/2026, **propomos os preços dos produtos em Arquivo Magnético e Impresso assinado em Anexo.**

- ✓ A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Ata de Registro de Preços, caso for vencedora do certame.
- ✓ Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão.
- ✓ Prazo de fornecimento do objeto será de 03 (três) dias, de forma parcelada e nos termos do Anexo -Termo de Referência do Edital.
- ✓ **Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBS. As informações bancárias, deverão ser fornecidas na Proposta Readequada.

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO PREPOSTO DA EMPRESA A SER APRESENTADO PELOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Razão Social:

CNPJ/MF:

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2026 - P.A. Nº 072/2026

Assunto: Registro de Preços Nº 10/2026

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos o Sr. _____, _____ desta empresa, CPF N.º _____, RG. N.º _____ e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente ao processo licitatório em epígrafe, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

_____/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa
Identificação
R.G. e CPF

OBS¹: Com reconhecimento de firma do declarante, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

OBS²: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2026 - P.A. Nº 072/2026

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como _____ (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBS¹: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2026 - P.A. Nº 072/2026

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBS¹: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2026 - P.A. Nº 072/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2) Declaramos sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4) Declaramos de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 5) Declaramos de que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 6) Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7) Declaramos sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.
- 8) Declaramos cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados.
- 9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 27/2026, para Registro de Preços nº 10/2026, processo administrativo nº 072/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme quantidades descritas abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total						

2. O total estimado deste instrumento é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
 - b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14.133/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.
5. A contratada declara ciência e concordância com a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos a ela alocados, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos produtos, prazos de entrega, logística e condições sanitárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer nº 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 16 do Decreto Municipal nº 227/2023.
2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:

1. Para o fornecimento dos produtos solicitados e a devida autorização, serão seguidos os requisitos abaixo:
 - a. **O prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados após o envio da Solicitação de Despesa**, sendo o eventual atraso considerado risco de responsabilidade da contratada, sujeito às penalidades cabíveis.
 - b. **O endereço da Unidade Administrativa para entrega dos produtos será informado na Solicitação de Despesa.**
2. A Unidade Administrativa responsável pela fiscalização, se reserva no direito de inspecionar os produtos fornecidos e recusá-los se não atenderem as especificações técnicas;
3. Toda e qualquer alteração quantitativa ou qualitativa deverá ser comunicada ao Setor solicitante.
4. A contratada será integralmente responsável por falhas decorrentes de problemas logísticos, armazenamento inadequado, transporte ou entrega em desacordo com as especificações, não sendo admitida justificativa baseada em dificuldades operacionais próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas do recurso orçamentário:

• 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000	• 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01103
• 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000	• 09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00/01000
• 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000	• 10.001.08.244.0014.2031.3.3.90.30.00.00/01000
• 06.002.15.452.0012.2012.3.3.90.30.00.00/01000	• 10.001.08.244.0014.2032.3.3.90.30.00.00/01000
• 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01000	• 10.001.08.244.0014.2051.3.3.90.30.00.00/01000
• 06.005.20.606.0012.2082.3.3.90.30.00.00/01000	• 10.002.08.243.0014.2033.3.3.90.30.00.00/01000
• 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01000	• 10.003.08.244.0014.2034.3.3.90.30.00.00/01000
• 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01103	• 11.001.27.811.0013.2026.3.3.90.30.00.00/01000
• 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104	• 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000
• 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.30.00.00/01000	• 12.002.13.392.0015.2027.3.3.90.30.00.00/01000
• 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103	• 12.002.13.392.0015.2047.3.3.90.30.00.00/01000
• 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103	• 12.002.13.392.0015.2068.3.3.90.30.00.00/01000
• 08.001.10.301.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01103	• 12.002.13.392.0015.2081.3.3.90.30.00.00/01000
• 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01103	• 13.001.23.661.0016.2071.3.3.90.30.00.00/01000
• 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01103	• 15.001.06.181.0019.2074.3.3.90.30.00.00/01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.30.00.00/01103
- 15.002.23.453.0020.2075.3.3.90.30.00.00/01000
- 08.001.10.304.0003.2037.3.3.90.30.00.00/01103
- 4. Na ocorrência de falhas relacionadas aos riscos atribuídos à contratada, tais como atraso na entrega, fornecimento em desacordo com as especificações ou quantidade insuficiente, o pagamento poderá ser retido ou glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 5. A nota fiscal será emitida no CNPJ identificado na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor(a) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do(a) servidor(a)
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
5. O fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes deverá monitorar os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, registrando ocorrências e adotando medidas para mitigação de impactos durante a execução

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
4. A materialização de riscos atribuídos à contratada, conforme definido na Matriz de Riscos do ETP, será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes observará a Matriz de Riscos constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo licitatório.
2. São de responsabilidade da CONTRATADA os riscos relacionados à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) atraso na entrega;
 - b) falhas na qualidade dos produtos fornecidos;
 - c) problemas logísticos e de transporte;
 - d) inadequação das condições sanitárias;
 - e) fornecimento em quantidade insuficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos relacionados ao planejamento da demanda, definição de quantitativos e gestão contratual.
4. A ocorrência de eventos relacionados aos riscos atribuídos à CONTRATADA não a exime do cumprimento das obrigações pactuadas, devendo arcar com os ônus decorrentes.
5. A Administração poderá adotar medidas corretivas, aplicar sanções e promover ajustes contratuais quando verificada a materialização de riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
 - b) A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
 - c) As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.
 - d) As Partes (Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, e a CONTRATADA) deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normas setoriais de proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente instrumento, a partir da assinatura do instrumento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX

(empresa)
Fornecedor/Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

XXXXXXX

XXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2026

PROCESSO Nº 072/2026

Registro de Preços Nº 10/2026

Participação Exclusiva para ME, EPP e Equiparadas,
com PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL
(LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Lei Municipal nº 1454/2025)

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos e demais materiais destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas edificações e instalações públicas, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital nº **27/2026**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal – aba: Licitações (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>). O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

- a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, **até as 8h30min** do dia **09/11/2026**.
- b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **09/11/2026**.

Itambé/PR, 21 de outubro de 2026.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial